



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER E VOTO DE RELATOR

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar Nº 04/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 24 de outubro de 2024. **RELATOR:** Vereador Ivo Patel.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

RELATÓRIO

Foi submetido à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas o Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, que tem como objetivo incluir o artigo 91-A na Lei Complementar nº 68/2012. A proposta visa permitir que servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, mesmo sem período aquisitivo de férias completo, usufruam das férias coletivas, de forma a adequar os períodos de descanso ao calendário escolar e às necessidades administrativas da pasta.

A justificativa apresentada pelo Executivo destaca que a medida solucionará transtornos organizacionais na Secretaria, proporcionando uma melhor gestão dos servidores e dos períodos de férias.

ANÁLISE

No que tange aos impactos orçamentários e financeiros, o Projeto de Lei Complementar não representa aumento de despesa direta para o Município, uma vez que trata da adequação de períodos de férias coletivas, sem criar novos benefícios ou encargos.

A proposta respeita os princípios da responsabilidade fiscal e não contraria as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Não há indícios de comprometimento do equilíbrio financeiro ou de oneração excessiva do orçamento municipal.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Além disso, a uniformização das férias dos servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pode resultar em benefícios indiretos, como a otimização de recursos administrativos e a melhor alocação de pessoal.

CONCLUSÃO

Diante da análise do impacto financeiro e da relevância administrativa do projeto, conclui-se que o mesmo atende aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, estando apto a seguir para deliberação.

VOTO

Por fim, por entender que atende aos requisitos legais, administrativos e financeiros necessários para sua implementação **VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2024**, acompanhados pelos votos do Membro e Presidente desta Comissão, Vereadores Nereu Hengen e Saimon Miri.

Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho-PR, aos 07 dias de novembro de 2024.

**VEREADOR IVO PATEL
RELATOR**

**VEREADOR NEREU HENGEN
MEMBRO**

**VEREADOR SAIMON MIRI
PRESIDENTE**

Assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B904-DEAB-F0D4-FCC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 04/12/2024 12:59:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEREU HENGEN (CPF 040.XXX.XXX-93) em 04/12/2024 13:11:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 04/12/2024 14:13:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B904-DEAB-F0D4-FCC4>